

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Rondonópolis/MT, 29 de outubro de 2024

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 048/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E DUPLAGEM DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Presencial acima mencionado, formulado pela empresa **RECAPADORA PANTANAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.991.187/0001-96, situada à Rod. Dos Imigrantes, km 23,5, Bairro Capão Grande, na cidade de Várzea Grande – MT, tel. (65) 3686-4010, neste ato representada por seu representante legal, Fabricio Margreiter, interessada em participar do referido certame.

O referido pediu foi encaminhado via e-mail do Comissão Permanente de Licitação (Conforme anexo).

1. DO (A) PREGOEIRO (A)

1.1. O Regulamento interno de Licitações e Contratos da CODER, estabelece em seu art. 29, inciso II, o seguinte:

Art. 29. Qualquer pessoa, licitante ou não, poderá apresentar pedidos de esclarecimentos ou impugnar o processo licitatório, observados os seguintes prazos: [...]

II para licitações na modalidade Pregão, previstas neste regulamento, deverão ser apresentados até o segundo dia após a publicação do aviso do Edital, devendo ser respondidos pela CODER em até 02 (dois) dias.

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



1.2. Preliminarmente há que se esclarecer que o referido pedido de IMPUGNAÇÃO não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa à autoridade superior, tendo o Pregoeiro nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto edilício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação permanente.

2. DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

2.1. Quanto aos requisitos de admissibilidade do pedido de IMPUGNAÇÃO e de sua Resposta, o artigo 29 do Regulamento interno de Licitações e Contratos determina que os pedidos deverão ser apresentados até o segundo dia após a publicação do aviso do Edital, devendo ser respondidos pela CODER em até 02 (dois) dias.

2.2. A data de última publicação disponibilizada ocorreu no dia 16/10/2024 do Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

2.3. A solicitante encaminhou e-mail datado de 18/10/2024, conforme consta nos autos. Desta forma, o pedido de IMPUGNAÇÃO da solicitante encontra-se intempestivo. Contudo, a ideia de meramente indeferir a impugnação intempestiva é temerária e ainda reflexamente fere princípios de direito público como o do interesse público, publicidade e o da razoabilidade/proporcionalidade.

2.4. Nesse contexto, com fundamento no Direito de Petição previsto no artigo 5º, inciso XXXIV, "a", da Constituição Federal, recebo o presente pedido para apreciação do mérito.

3. DAS ALEGAÇÕES DA PETICIONANTE

A impetrante apresentou pedido de impugnação ao Edital, alegando, resumidamente, o que se segue:

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



“No entanto, verificamos que não constou do EDITAL, exigência dos pretendentes participantes, apresentação do REGISTRO e ou LICENÇA DO INMETRO da empresa participantes para produção de serviços de recapagem/ressolagem para pneus de carga, citamos: 275/80R22,5, 295/80R22,5, 1000X20, 1000R20, 900X20, 900R20, 215/75R17,5 235/75R17,5, 750X16, 1100x22, documento este obrigatório e necessário a garantia e segurança.

[...]

Em face do exposto, requer-se seja conhecida e dado provimento à presente IMPUGNAÇÃO, e, conseqüentemente, seja o presente PREGÃO retificado para: 1. Exigir das empresas participantes que demonstrem, por medida de segurança, qualidade, economia, ter autorização do INMETRO para produzir/recapar pneus de carga, conforme portaria 433/2021 do INMETRO e, que no presente edital estão elencados nos itens 114 a 125. ”

4. DA ANÁLISE DO PEDIDO

Tendo em vista que a impugnação apresentada pela empresa **RECAPADORA PANTANAL LTDA**, ataca pontos específicos do Termo de Referência, os quais fogem à competência desta pregoeira, submetemos a referida impugnação à análise do setor técnico - Departamento de Controle de Frotas da CODER- conquanto área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência que deu origem ao edital impugnado, visando prover a presente decisão com os elementos técnicos necessários.

Em resposta, conforme e-mail encaminhado cópia em anexo, na pessoa do servidor Rafael Araújo Campos Silva (Gerente de Departamento de Controle de Frotas), se manifestou nos seguintes termos:

“Em referência ao pedido de impugnação apresentado pela empresa RECAPADORA PANTANAL LTDA, CNPJ nº 10.991.187/0001-96, informamos que, após análise dos argumentos apresentados, concordamos com a fundamentação exposta.

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



A empresa destacou corretamente que a Portaria nº 433/2021 do INMETRO exige o registro das empresas de reforma de pneus para os itens 114 a 125. Diante disso, opinamos pelo acolhimento do pedido de impugnação e recomendamos que:

*Seja realizada a correção do Termo de Referência e do Edital, ajustando-os para incluir a exigência de cumprimento da Portaria 433/2021;
Seja exigido registro válido no INMETRO para todos os licitantes que apresentarem propostas para os itens 114 ao 125. "*

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, ainda que intempestiva, recebo a impugnação interposta pela empresa **RECAPADORA PANTANAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 10.991.187/0001-96. Ato contínuo, no mérito, com base nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, e, principalmente, amparado pela análise e decisão da Gerência de Controle de Frotas da CODER, conquanto área técnica responsável pela elaboração das regras impugnadas, decido pela TOTAL PROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS, face à total pertinência dos argumentos e fundamentos legais apresentados, de modo que seja realizada modificação no edital, para inclusão de subitem contendo a exigência dos seguintes documentos:

- 8.4.1.3. Os licitantes deverão apresentar REGISTRO e ou LICENÇA DO INMETRO para produção de serviços de recapagem/ressolagem para pneus de carga (itens 114 a 125) conforme portaria 433/2021 do INMETRO. A CODER para comprovar a veracidade dos documentos apresentados poderá realizar diligências.

As demais disposições permaneceram conforme o edital de origem. O edital retificado será disponibilizado no site www.coderroo.com.br e via solicitação no e-mail licitacao@coderroo.com.br.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida
Pregoeira CODER

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ANEXO I – E-MAILS ENCAMINHADOS

Responder Responder ... Encaminhar Excluir Arquivo Spam Marcar Mais

impugnação SERVIÇOS RECAPAGEM (falta INMETRO) PORTARIA 433/2021

De [licitacao 2021](#)
Para licitacao@coderroo.com.br
Data Seg. 10:11

Resumo Cabeçalhos Texto simples

ass_CODER Impug EDITAL REFORMA PNEUS (FALTA DE inmetro) (2).pdf (~767 KB)
PORTARIA 433 INMETRO atualizada..pdf (~4,6 MB)
1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL - RECAPADORA PANTANAL (2).pdf (~2,0 MB)
1. CNPJ 19-10.pdf (~110 KB) RG E CPF SÓCIOS.pdf (~763 KB)

Prezados, bom dia !

Cordialmente, a empresa RECAPADORA PANTANAL LTDA, tempestivamente, vem apresentar IMPUGNAÇÃO ao Edital 048/2024, para tanto, junta documentos necessários.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Att. Marcos Silvério
Setor LICITAÇÕES
RECAPADORA PANTANAL
65 9 9993-6668

29°C Pred. nublado 17:13 29/10/2024 12

CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Responder Responder ... Encaminhar Excluir Arquivo Spam Marcar Mais

Fwd: impugnação SERVIÇOS RECAPAGEM (falta INMETRO) PORTARIA 433/2021



De licitacao@coderroo.com.br

Para FROTAS

Data Seg. 13:35

Resumo Cabeçalhos

- ass_CODER Impug EDITAL REFORMA PNEUS (FALTA DE inmetro) (2).pdf (~745 KB)
- PORTARIA 433 INMETRO atualizada..pdf (~4,5 MB)
- 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - RECAPADORA PANTANAL (2).pdf (~1,9 MB)
- 1. CNPJ 19-10.pdf (~107 KB)
- RG E CPF SÓCIOS.pdf (~742 KB)
- Edital Pregão 048 2024 - PNEUS.pdf (~3,4 MB)

Boa tarde, segue pedido de IMPUGNAÇÃO da empresa RECAPADORA PANTANAL LTDA ao Pregão Presencial 048/2024 que se refere sobre REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E DUPLAGEM DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Por serem questões técnicas, solicitamos ao Setor DEMANDANTE da CODER respostas a impugnação apresentada pela empresa acima mencionada.

Cumpra-se dizer que, como Pregoeira tem o prazo de 02 dias para responder a impugnação, solicito desse Setor que apresente respostas ao impugnado no prazo 01 (um) dia.

Atenciosamente,

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida
Pregoeira CODER

----- Mensagem original -----

Assunto: impugnação SERVIÇOS RECAPAGEM (falta INMETRO) PORTARIA 433/2021

Data: 2024-10-28 10:11

De: licitacao 2021 <licitacaomt2021@gmail.com>

Para: licitacao@coderroo.com.br

Prezados, bom dia!



29°C Pred. nublado



17:14

29/10/2024



CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Responder Responder ... Encaminhar Excluir Arquivo Spam Marcar Mais

Assunto: Impugnação SERVIÇOS RECAPADORA (Edital INMETRO) PORTARIA 433/2021

Data: 2024-10-28 10:11

De: licitacao 2021 <licitacaomt2021@gmail.com>

Para: licitacao@coderroo.com.br

Prezados, bom dia !

Cordialmente, a empresa RECAPADORA PANTANAL LTDA, tempestivamente, vem apresentar IMPUGNAÇÃO ao Edital 048/2024, para tanto, junta documentos necessários.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Att. Marcos Silvério
Setor LICITAÇÕES
RECAPADORA PANTANAL
65 9 9993-6668

Prezada Pregoeira,

Em referência ao pedido de impugnação apresentado pela empresa Recapadora Pantanal Ltda, CNPJ nº 10.991.187/0001-96, informamos que, após análise dos argumentos apresentados, concordamos com a fundamentação exposta.

A empresa destacou corretamente que a Portaria nº 433/2021 do INMETRO exige o registro das empresas de reforma de pneus para os itens 114 a 125. Diante disso, opinamos pelo acolhimento do pedido de impugnação e recomendamos que:

Seja realizada a correção do Termo de Referência e do Edital, ajustando-os para incluir a exigência de cumprimento da Portaria 433/2021;

Seja exigido registro válido no INMETRO para todos os licitantes que apresentarem propostas para os itens 114 ao 125.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Rafael Araujo Campos Silva
Gerente de Departamento de Controle de Frotas



29°C Pred. nublado



17:16

29/10/2024

